CEPAN
AGRONEGÓCIO
UFRGS

UFRGS
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL

1ª EDIÇÃO • JUNHO • 2024

Cartilha de orientação aos produtores rurais

Mudanças legais e fiscais em função dos eventos climáticos extremos no Rio Grande do Sul

Cartilha de orientação aos produtores rurais: mudanças legais e fiscais em função dos eventos climáticos extremos no Rio Grande do Sul

Kelly Lissandra Bruch, Vanessa Aparecida dos Santos Silva, Luiza da Silveira Bavaresco, Mariana Moura Cherubini, Genuir Luis Denega, Priscila Duarte Salvador, Rafaela Castro da Silveira, Rosane Barcelos Souza, Josiane Duarte de Carvalho, Tamirez Galvão da Silva Paim



Porto Alegre, 2024

AUTORES

Kelly Lissandra Bruch
Professora da UFRGS.
Drª em Direito pela UFRGS e Université Rennes I.
Professora e Vice-Diretora do CEPAN/UFRGS.
Professora do PROFNIT no Ponto Focal IFRS.

Vanessa Aparecida dos Santos Silva
Engª agrônoma e mestre em Agronegócios pela UFRGS. MBA em Gestão de Projetos pela Esalq/USP e doutoranda em Agronegócios no CEPAN/UFRGS.

Luiza da Silveira Bavaresco
Advogada agroambiental e doutoranda em Agronegócios no CEPAN/UFRGS

Mariana Moura Cherubini
Administradora pela UFRGS e Tecnóloga em Agronegócios pela UFSM. MBA em Agronegócios - Esalq/USP e mestranda em Agronegócios no CEPAN/UFRGS.

Josiane Duarte de Carvalho
Zootecnista e Msc. em Agronomia pela UFPel e doutoranda em Agronegócios no CEPAN/UFRGS.

Priscila Duarte Salvador
Contadora e mestre em Contabilidade. Especialista em Ciências Contábeis pela FURG. Especialista em Direito, Contabilidade e Tributação do Agronegócio pela EBPOS e MBA em Controladoria pela Anhanguera. Doutoranda em Agronegócios no CEPAN/UFRGS.

Rafaela Castro da Silveira
Zootecnista pela UFRGS e mestranda em Agronegócio no CEPAN/UFRGS.

Rosane Barcelos Souza
Tecnóloga em Segurança do Trabalho pela UNIASSELVI.
Especialista em Saúde Pública pela Medicina Social/UFRGS
Bacharelanda em Saúde Coletiva pela UFRGS e mestranda em Agronegócios no CEPAN/UFRGS.

Tamirez Galvão da Silva Paim
Cientista Social pela UFRGS e mestre em Sociologia pelo PPGS/ UFRGS. Doutoranda em Agronegócios no CEPAN/UFRGS.

Genuir Luis Denega
Engº agrônomo e Msc em Ciências do solo pela UFSM e Doutor em Ciências do Solo pela UFRGS.

ÍNDICE

Apresentação_____5

Medidas emergenciais_____6

Alterações e orientações fiscais e tributárias para o produtor rural_____12

Programa Emergencial de Reconstrução do Agronegócio no Rio Grande do Sul_____22

Referências_____26

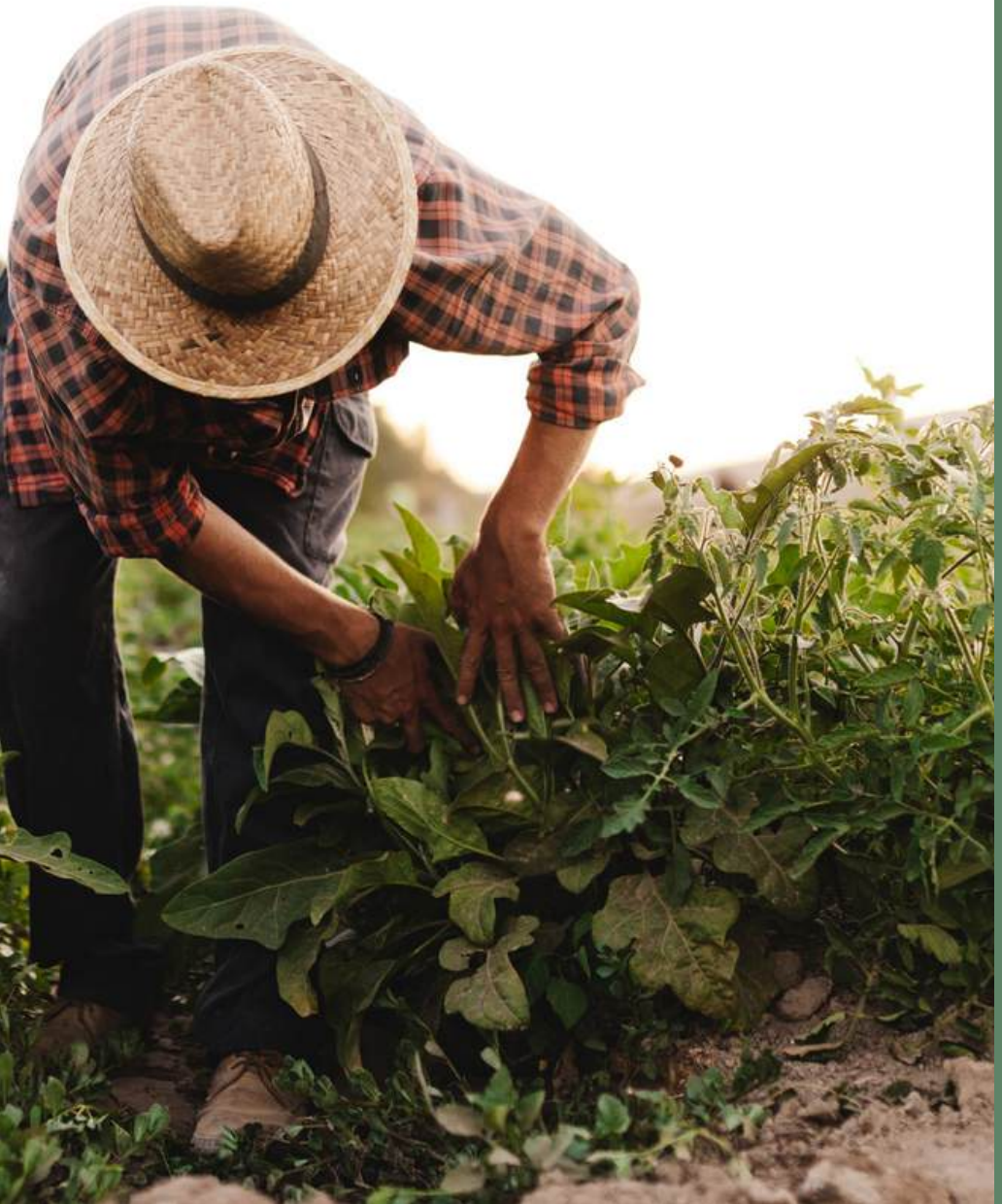
Apresentação

Diante das recentes enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul, alunos e professores do Programa de Pós-Graduação em Agronegócios da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) elaboraram esta cartilha a fim de informar e atualizar produtores e empreendedores rurais sobre as últimas atualizações em medidas emergenciais de apoio à agricultura neste contexto.

Desta forma, espera-se que este compilado possa auxiliar a recorrer aos auxílios governamentais para o prosseguimento e recomposição de suas atividades.
O PPG Agronegócios da UFRGS solidariza-se com todos os atingidos de forma direta e indireta e coloca-se à disposição neste momento de reconstrução.

Pós-graduação em Agronegócios da UFRGS
Centro em Estudo e Pesquisas em Agronegócios - CEPAN/ UFRGS





Medidas emergenciais

Portaria MDA Nº13 de 13/05/24: Prorrogação a vigência da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP/PRONAF** no Rio Grande do Sul, devido ao estado de calamidade pública.

1. PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DAS DAP

Ficam **prorrogadas em seis meses** o prazo de validade das DAP ativas em 13/05/24, que tenham seu vencimento entre 01/05/24 e 31/10/24.

Aplica-se às DAP

- Principal
- Acessórias
- Jurídicas

Poderá ser concedida garantia, às operações de crédito com **produtores rurais** que tiveram perdas materiais nas áreas afetadas pelos eventos climáticos, nos termos do Decreto Legislativo nº 36/2024, e **que tenham receita bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R$. 300.000.000,00.**

2. PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO A CRÉDITO "FGI-PEAC CRÉDITO SOLIDÁRIO RS"

- Serão elegíveis à garantia do Peac-FGI Crédito Solidário RS as operações de crédito **contratadas até 31 de dezembro de 2024** e que tiverem, cumulativamente:
 - prazo de carência de, no mínimo, 6 meses e, no máximo, 24 meses
 - prazo total da operação de, no mínimo, 12 meses e, no máximo, 84 meses
 - taxa de juros média máxima nos termos estabelecidos em ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

3. CONCESSÃO DE DESCONTO REFERENTE ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL DE INVESTIMENTO

Como é:

No ato da contratação das operações de crédito de investimento do **PRONAF** fica autorizada a concessão de:

- desconto de 30% sobre o valor financiado, limitado a **R$ 25.000,00** por beneficiário/unidade de produção familiar em município reconhecido em estado de **calamidade pública,**
- desconto de 30% sobre o valor financiado, limitado a **R$ 20.000,00** por beneficiário/unidade de produção familiar em município reconhecido **em situação de emergência.**

O que é:

Portaria do Ministério da Fazenda Nº 835 de 23/05/24: concessão de subvenção econômica sob a forma de desconto referente às operações de crédito rural de investimento a serem contratadas ao amparo do:

- **PRONAF** nas linhas Mais Alimentos e de Crédito de Investimento em Sistemas de Exploração Extrativistas, de Produtos da Sociobiodiversidade, Energia Renovável e Pronaf Bioeconomia.
- **PRONAMP**, na linha de crédito de investimento.

Para quem?

- Agricultores enquadrados no PRONAF.
- Médios produtores rurais enquadrados no PRONAMP.
- Pessoas físicas ou jurídicas, que tiveram perdas ou danos de, no mínimo, 30% do valor da estrutura produtiva de sua unidade de produção rural.

3. CONCESSÃO DE DESCONTO REFERENTE ÀS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL DE INVESTIMENTO (PRONAMP)

No ato da contratação das operações de crédito de investimento do **PRONAMP** fica autorizada a concessão de:

a. desconto de 25% sobre o valor financiado, limitado a **R$ 50.000,00** por beneficiário/unidade de produção rural **em município reconhecido em estado de calamidade pública**,
b. desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor financiado, limitado a **R$ 40.000,00** por beneficiário/unidade de produção rural em município reconhecido **em situação de emergência.**

- Para os financiamentos realizados nos municípios com decretação de **situação de emergência**, além da declaração de que trata o caput deste artigo, os mutuários deverão apresentar **laudo técnico** individual ou grupal, emitido por profissional de assistência técnica rural, comprovando danos ou perdas de, no mínimo, 30% do valor da estrutura produtiva de sua unidade de produção rural.

Não há necessidade de licitação ou autorização ambiental para limpeza das lavouras.

Todo o material podem ser utilizados somente dentro das propriedades rurais. Não pode ser transportado a outros locais.

4. USO DA LENHA E LENHA CAÍDA OU ARRASTADA PARA DENTRO DAS PROPRIEDADES

As árvores nativas em pé não podem ser derrubadas sem licença, em caso de risco de acidentes por queda, solicitar avaliação à Secretaria Municipal do Meio Ambiente .

Madeira nativa caída pode ser transformada em tábuas, móveis ou material para cercas ou outros. Para tanto, é necessário solicitar avaliação à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



Alterações fiscais e tributárias para o produtor rural

1. PRORROGAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e) PARA O PRODUTOR RURAL

Foi adiada para o dia **2 de janeiro de 2025** a obrigatoriedade da emissão da NF-e e da NFC-e por produtores rurais no país, conforme definido pela 393ª Reunião Extraordinária do Conselho (CONFAZ), realizada em Brasília, DF, no dia 7 de maio de 2024.

2. EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

- Está dispensada a emissão de nota de saída dentro do RS quando não for possível emitir a Nota Fiscal do Produtor. Nessa situação, é obrigatória a emissão da nota de entrada pelo destinatário dos itens – como cooperativas, sindicatos, empresas produtoras ou outros – para acobertar o transporte das mercadorias.
- O emissor de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e o app Nota Fiscal Fácil (NFF) estão indisponíveis.
- Orientação: A Sefaz recomenda aos usuários que utilizem outros programas emissores, como, por exemplo, o do Sebrae-RS.

3. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DA PESSOA FÍSICA (DIRPF)

Vencimento original	Vencimento Prorrogado
Maio/24	Agosto/24

A Portaria RFB nº 415, de 06/05/24: **prorroga prazos para pagamento de tributos federais,** inclusive parcelamentos e suspende prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para contribuintes dos municípios com decreto de calamidade ou emergência, localizados no Estado do Rio Grande do Sul.

Orientação: o produtor deve verificar se a Portaria reconhece o seu município como área de calamidade para a prorrogação da DIRPF.

4. FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

Suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS para os produtores rurais empregadores das áreas de calamidade reconhecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Portaria MTE nº 729, de 15 de maio de 2024.

5. PRORROGAÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS, PARCELAMENTOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Vencimento original	Vencimento Prorrogado
abr/24	jul/24
mai/24	ago/24
jun/24	set/24

A **Portaria RFB nº 419, de 10 de maio de 2024** altera a Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, a fim de observar o contido no **Decreto nº 57.605, de 7 de maio de 2024**, expedido pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, substituindo o Anexo Único, que prevê os **municípios em estado de calamidade pública.**

6. NEGOCIAÇÕES E TRANSAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

A Portaria PGFN/MF nº 737, de 06 de maio de 2024 dispõe sobre medidas relacionadas aos atos de cobrança da dívida ativa da União, incluindo **suspensão, prorrogação e diferimento**, em decorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Vencimento original	Vencimento Prorrogado
abr/24	jul/24
mai/24	ago/24
jun/24	set/24

7.VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A Portaria conjunta RFB/PGNF nº 6, de 10/05/24, **prorroga por 90 dias** os prazos de validade da CND e CPEND, cujos prazos de validade se encerram no período de 21/04/24 a 31/05/24, emitidas em nome de contribuintes domiciliados nos municípios atingidos pelas chuvas intensas ocorridas a partir de 24/04/24, em relação aos quais foi declarado estado de calamidade pública.

8.RENEGOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL

(RESOLUÇÃO CMN Nº 5.132- 10/05/2024)

O que é:

- Autoriza a **renegociação de operações de crédito rural** em municípios gaúchos atingidos por enchentes, alagamentos, chuvas intensas, enxurradas, vendavais, deslizamentos ou inundações.

Como é:

- Prorrogação do vencimento das parcelas de operações de crédito rural com vencimento entre **01/05/24 e 14/08/2024** de municípios com decreto de emergência ou calamidade.
- A nova data de vencimento será **15/08/24.**

E se meu município não decretou calamidade ou emergência?

- Produtores com propriedades em municípios **não declarados em situação de emergência ou calamidade**, no caso de incapacidade do pagamento por força do excesso de chuvas, podem pedir prorrogação das parcelas do crédito rural.
- Para tanto, o mutuário deve comprovar a dificuldade temporária do pagamento por frustação de safra, fatores adversos e ocorrências prejudiciais ao desenvolvimento das explorações.

8. RENEGOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO RURAL

(RESOLUÇÃO CMN Nº 5.132- 10/05/2024)

O desconto, limitado por beneficiário, será concedido no ato da contratação da operação de financiamento, exclusivamente a mutuários com renda ou faturamento limitados a valor a ser determinado em ato do Poder Executivo federal, em operações de crédito contratadas até 31 de dezembro de 2024 com instituições financeiras oficiais federais no âmbito do:

- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)
- Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE);
- Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP)

9. PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Estabelecimentos do Sisbi-POA (Sistema brasileiro de inspeção de produtos de origem animal) do estado do RS **poderão processar matérias-primas oriundas de outros estabelecimentos** com inspeção para fabricação de produtos.

Exemplo: o abate de um animal em um local onde só há inspeção municipal e que não integra o SISBI-POA, poderá, neste momento, ser industrializado por um local onde tenha o SISBI, o embutido poderá utilizar na rotulagem o selo SISBI atestando a qualidade do produto.

Portaria MAPA/SDA Nº 1114 de 15/05/2024: Autoriza temporariamente o comércio interestadual de produtos de origem animal de estabelecimentos não integrantes do Sisbi-Poa registrados em Serviços de Inspeção Estadual, Municipal ou vinculados a consórcios públicos de municípios, localizados no Rio Grande do Sul.

Caberá aos estabelecimentos produtores assegurar:
I - que os produtos a serem comercializados não tenham sido contaminados e não tenham tido sua conservação comprometida em razão da situação climática ligada às chuvas intensas que afetaram o Estado;
II - a rastreabilidade dos produtos, desde a expedição; e
III - a manutenção de registros auditáveis do tipo de produto, volume expedido e do estabelecimento de destino.

10. LEITE E DERIVADOS

- **Portaria SDA/MAPA nº 1.1058, de 08/05/2024** autoriza estabelecimentos de leite e derivados que possuem registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) e que estejam situados nos municípios do RS a realizar:

1. Coleta de leite dos produtores rurais nos municípios afetados pela calamidade pelos estabelecimentos próximos sem a necessidade de cadastro prévio;
2. Coleta de leite de novos produtores, sem realizar as análises laboratoriais em laboratórios integrantes da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL), conforme o artigo 49 da IN 77 de 2018,
3. O empréstimo de embalagens e produtos controlados entre os estabelecimentos de leite e derivados registrados sob diferentes esferas de inspeção sanitárias.

11. AMBIENTAL

- **Portaria IBAMA nº 57, de 9 de maio de 2024:** suspensão dos prazos processuais dos processos administrativos referentes a infrações ambientais e outros procedimentos em tramitação no âmbito do IBAMA, originados no RS enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

- **Portaria FEPAM n° 410/2024 :** Prorroga por 120 dias o período de vencimento das licenças de operação para fins de renovação automática e dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais relativos aos empreendimentos localizados em municípios atingidos pelos desastres naturais que impactam o RS, declarados de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

- **Portaria FEPAM n° 411/2024:** Dispensa extraordinariamente o licenciamento estadual da reconstrução das infraestruturas dos empreendimentos afetados pelas inundações, em municípios atingidos do Rio Grande do Sul, e constantes nos Decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública do período.



Programa Emergencial de Reconstrução do Agronegócio no Rio Grande do Sul

- Programa de caráter temporário, com duração até 31/12/24.
- O objetivo é auxiliar no reestabelecimento das atividades agropecuárias do Rio Grande do Sul.

PERSUL/MAPA

(PORTARIA MAPA Nº 683 DE 28/05/24)

Gabinete itinerante

Realiza o diagnóstico das consequências derivadas dos eventos climáticos e conduz as ações do PERSul/ MAPA seguindo 10 eixos temáticos

- Estradas vicinais.
- Defesa agropecuária.
- Assistência técnica e extensão rural (ATER).
- Insumos agropecuários
- Financiamento do setor agropecuário.
- Seguro rural.
- Monitoramento e comercialização de safra.
- Reparação de instalações físicas do MAPA.
- Estratégia de comunicação e integração institucional.
- Transparência e controle social.

EIXOS TEMÁTICOS PERSUL/MAPA

Eixo ATER: concentrará caravanas de assistência técnica e extensão rural envolvendo universidades, públicas e privadas, institutos federais, e demais instituições de ensino que atuam em ciências agrárias e áreas de conhecimento congêneres.

Eixo Estradas vicinais: melhoria, reconstrução e construção de estradas vicinais, através da constituição de parcerias que visem à contratação de bens e serviços úteis à recuperação de estradas necessárias ao suprimento das lavouras e ao escoamento da produção, bem como orientação e aconselhamento junto aos gestores locais.

Eixo Defesa agropecuária: formação de grupamento com Auditores Fiscais Federais Agropecuários para fins de desenvolvimento de ações de inspeção e a fiscalização de produtos e derivados de origem vegetal e animal, e de produtos destinados à alimentação animal em âmbito federal; de vigilância e fiscalização e demais atividades de competência da Secretaria de Defesa Agropecuária.

Eixo Insumos agropecuários: prover insumos de semente, adubo, matrizes e outras matérias-primas que o Gabinete Itinerante julgar importantes a partir das informações prestadas pela coordenação do eixo.

Eixo Transparência e Controle Social: dar transparência às demais ações e iniciativas para a reconstrução do agronegócio gaúcho.

EIXOS TEMÁTICOS PERSUL/MAPA

Estratégia de Comunicação e Integração Institucional: será concentrada em diretrizes e orientações de comunicação com abrangência local, estadual, nacional e internacional, além de interlocução com prefeituras, entes estaduais e federais, buscando planejamento, coordenação e integração interinstitucional.

Eixo Financiamento ao setor agropecuário: caracterização da demanda por linhas de financiamento com vistas à superação das dificuldades mapeadas pelos demais eixos, inclusive por meio de linhas emergenciais e alternativas ou complementares ao crédito rural e por meio de medidas de suspensão, de alongamento e de repactuação de dívidas no âmbito do setor agropecuário.

Eixo Seguro rural: caracterização da demanda de seguro rural para a região e os municípios afetados.

Eixo Monitoramento e Comercialização de Safra: terá como base o andamento da safra e colheita da região e dos municípios afetados, bem como o acompanhamento do abastecimento e dos preços.

Eixo Reparação de Instalações Físicas do MAPA: buscará a recuperação da infraestrutura das instalações da Pasta, em edifícios próprios ou de utilização conjunta a parceiros, que sofreram estragos derivados de eventos climáticos.

Referências

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **PORTARIA SDA/MAPA Nº 1.108, DE 8 DE MAIO DE 2024**. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sda/mapa-n-1.108-de-8-de-maio-de-2024-558802323

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Mapa autoriza que estabelecimentos Sisbi do RS processem matérias-primas de outras unidades com inspeção.** 2024. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-autoriza-que-estabelecimentos-sisbi-do-rs-processem-materias-primas-de-outras-unidades-com-inspecao

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **Mapa publica medidas excepcionais para apoiar setor lácteo no Rio Grande do Sul.** 2024.Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-publica-medidas-excepcionais-para-apoiar-setor-lacteo-no-rio-grande-do-sul

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. **PORTARIA MDA Nº 13, DE 13 DE MAIO DE 2024.** Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mda-n-13-de-13-de-maio-de-2024-559371191

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. **PORTARIA MDA Nº 57, DE 09 DE MAIO DE 2024.** Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-ibama-n-57-de-9-de-maio-de-2024-559355560

BRASIL. Ministério da Fazenda**. PORTARIA MF Nº 835, DE 23 DE MAIO DE 2024.** Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-835-de-23-de-maio-de-2024-561576540

Referências

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **PORTARIA MAPA/SDA Nº 1114 DE 15/05/2024**. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=459200

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. **PORTARIA MAPA Nº 683 DE 28/05/24**. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=459829

FARSUL. Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul. **Enchentes no RS: prorrogações contratos de crédito rural e outras providências**. Informe FARSUL, 15/05/2024. Disponível em https://www.farsul.org.br/farsul/produtores-precisam-solicitar-prorrogacao-de-operacoes-de-credito,441276.jhtml Porto Alegre. 2024.

FEPAM. Fundação Estadual de Proteção Ambiental. **PORTARIA FEPAM nº 410/2024**. Disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=998964

FEPAM. Fundação Estadual de Proteção Ambiental**. PORTARIA FEPAM nº 411/2024**. Disponível em: https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=998963.

FEPAM. Fundação Estadual de Proteção Ambiental. **Orientação técnica - uso de madeira e lenha caída ou arrastada para dentro das propriedades rurais**. Disponível em: https://www.fepam.rs.gov.br/sema-e-fepam-emitem-novas-normativas-para-empreendedores-e-prefeituras

SEFAZ/RS. Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul. **Site de contingência**. 2024. Disponível em: https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/19709/site-e-faq-das-enchentes---acesse-aqui/termosbusca=site%20de%20conting%c3%aancia